



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 87/2025

Reconhecer os eventos equestres como patrimônio histórico e cultural do Município de Leme.

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância dos eventos equestres como as Romarias, Cavalgadas, Desfiles, bem como as provas equestres, dentre elas, Rodeios, Ranch Sorting, Laço Individual, Laço Comprido, Laço em Dupla, Três Tambores, Seis Balizas, Apartação, Rédeas, Team Penning, Buldog, Maneabilidade e Velocidade, Working Cow Horse, Conformação, Hipismo, como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural do Município de Leme/SP.

Art. 2º - Ficam as Romarias, Cavalgadas, Desfiles e as provas equestres mencionadas no artigo anterior constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Leme, para todos os efeitos.

Art. 3º - Para realização das provas, desfiles e romarias equestres especificadas no artigo primeiro, deverão ser observadas a legislação vigente, inclusive as disposições relativas ao bem-estar e a defesa sanitária animal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 04 de junho de 2025.

CORONEL JOÃO ARRAIS

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reconhecer os eventos equestres em nossa cidade como patrimônio histórico e cultural do Município de Leme, que desde o princípio, antes mesmo de sua emancipação, tem esta vocação e tradição e as mantém vivas até os dias de hoje.

Além do aspecto histórico e cultural, estes eventos também possuem potencial de gerar turismo, trazer mais empregos diretos e indiretos para o município, sendo inegável o grande atrativo propiciado por estes eventos ligados ao cavalo, os quais costumam atrair pessoas de toda nossa região.

Desta forma, o objetivo desta Lei é reconhecer a importância e a relevância destes eventos equestres para a cidade de Leme, sendo que doravante farão parte do patrimônio histórico e cultural do município. A aprovação desta lei, também tem como objetivo manter viva a tradição e vocação da cidade, como estímulo ao turismo e, portanto, merece ser reconhecida como patrimônio do município.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 04 de junho de 2025.

**CORONEL JOÃO ARRAIS
VEREADOR**